Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO COMDICA №. 014 de 05 de Julho de 2018

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, e tendo em vista o que decidiu o Pleno Ordinário realizado em 03 de julho de 2018, resolve emitir a Resolução nº 014/2018, conforme texto abaixo:.

O Edital de Chamamento Público para Seleção de Avaliadores/Pareceristas de mérito de projetos sociais voltados para a política municipal da criança e do adolescente, mediante análise de currículos, para avaliação de projetos sociais a serem executados pelas instituições com registro no Conselho Municipal de Promoção e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, sem gerar direito líquido e certo a contratação dos referidos serviços, e torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto no período 05 de julho de 2018 a 06 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

- 1.1 Chamada Pública para seleção de avaliadores/pareceristas especializados para atuarem na AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, desde que atendidos os requisitos gerais deste edital.
- 1.2 Serão selecionados 03(três) currículos por eixo de atendimento da Política Municipal da Crianca e Adolescente de pessoas físicas que atendam as especificações das atividades técnicas descritas neste edital para compor futura Comissão Julgadora de projetos sociais.

2. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público, profissionais (pessoas físicas) que tenham experiência comprovada na área de garantia de direitos para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplentes junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.
- 2.2 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais da Cidade do Recife-PE, bem como, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.
- 2.3 É vedada a inscrição de servidores da administração pública municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional.
- 2.4 É vedada a inscrição de profissionais proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societária de pessoa jurídica, de projetos sociais apoiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
- 2.5 É vedada a inscrição de conselheiros/as e membros da equipe técnica do Conselho Municipal de Promoção e Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes da Cidade do Recife.
- 2.6 É vedada a inscrição de membros que acompanham a Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação de Projetos constituídas no Conselho Municipal de Promoção e Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes da Cidade do Recife.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

- 3.1 O chamamento estará aberto a partir das 9h do dia 05 de julho de 2018 até as 17h do dia 06 de agosto de 2018, devendo os interessados entregarem os documentos abaixo listados na sede do COMDICA localizado no endereço: Rua Benfica, Nº 373, Madalena, Recife - PE. As inscrições são gratuitas.
- 3.2 Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site do COMDICA no endereço eletrônico: comdica.recife.pe.qov.br e no site da Prefeitura da Cidade do Recife no endereço eletrônico: www.recife.pe.gov.br.

DOCUMENTOS

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo IV. No ato de sua inscrição, o interessado deverá indicar os segmentos dos eixos em que objetiva ser selecionado, podendo escolher até 02(dois) eixos, dentre aqueles descritos no presente edital. Para tanto, deverá preencher suas opções na ficha de inscrição, o que não implica em garantia de aprovação. Cópia da Carteira de Identidade – RG e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Cópia do comprovante de residência atualizado de no máximo 3(três) meses da data de emissão.
- Para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone fixo, contrato de locação ou IPTU em nome do(a) candidato(a) ou de seus familiares, onde na segunda hipótese será necessária a apresentação de declaração de residência devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, cujo nome conste nos comprovantes.
- Cópia autenticada de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição.
- Currículo Lattes acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área de planejamento, produção, gestão e execução de políticas, planos, programas e projetos dentro dos eixos de atendimento da Política Municipal da Criança e Adolescente. Como portfólio será considerado com publicação, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas no eixo de atendimento sobre a contratação e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Cidade do Recife.
- 3.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e que se refere à alínea "a" deverá ser entregue na sede do COMDICA. Para conclusão da inscrição, toda a documentação prevista nas alíneas "a" até "j" do item 3.2, deverá ser entregue na sede do COMDICA das 9h as 17h do dia 05 de julho de 2018 até as 17h do dia 06 de agosto de 2018.
- 3.4 O COMDICA emitirá um protocolo, confirmando o recebimento da documentação e este será a confirmação da inscrição.
- 3.5 Somente serão aceitas inscrições com documentação completa.
- 3.6 A aceitação do pedido de inscrição será comunicada através de e-mail em até 05(cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, sendo disponibilizado no site da Prefeitura da Cidade do Recife, publicado em Diário Oficial do Município e no site do COMDICA.

4. DO PERFIL DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

4.1 Os candidatos deverão possuir:

- a. Experiência no respectivo eixo da Política da Criança e do Adolescente.
- b. Experiência em análise e avaliação de projetos sociais.
- c. Formação acadêmica compatível com a política da criança e do adolescente. .
- 4.2 Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação em nível superior.

5. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

- 5.1 A seleção se dará considerando os conhecimentos do candidato/a conforme o previsto no Artigo 2º, Inciso I, dos itens I ao IX da resolução COMDICA 004/2017 e suas alterações:
- I As políticas de proteção à criança e ao adolescente, caracterizadas pelo desenvolvimento de programas nos seguintes regimes:
 - orientação e apoio sócio-familiar;
 - i) apoio socioeducativo em meio aberto;
 - iii) apoio à criança e adolescente com deficiência;
 - iv) colocação familiar;
 - v) acolhimento institucional e familiar;
 - ri) práticas de atenção integral, nos aspectos biopsicossociais, às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento nas áreas de esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, convivência familiar e comunitária.
- II A erradicação da violência sexual de todas as formas, praticadas contra crianças e adolescentes;
- III a erradicação de qualquer forma de trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente, conforme a Lei;
- IV capacitação e encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;
- V implementação das políticas de fortalecimento do COMDICA e dos conselhos tutelares;
- VI implementação de campanhas e ações de comunicação que visem a formação da opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Criança e do adolescente;
- VII realização de projetos de estudos e pesquisas, visando a elaboração de diagnósticos relativo à criança e ao adolescente;
- VIII capacitação para operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
- IX desenvolvimento de projetos e programas com ênfase no protagonismo infanto juvenil;
- 5.2 A seleção dos avaliadores se dará pela análise dos currículos dividindo a análise em três critérios:
 - a. Experiência dentro do eixo para o qual o candidato se inscreveu.
 - b. Experiência em avaliação de projetos sociais.
 - c. Formação acadêmica compatível com a política da criança e do adolescente.
- 5.3 Após o recebimento das inscrições será realizada pela equipe técnica do COMDICA uma pré-seleção dos documentos de habilitação e ficha de inscrição dos candidatos; no segundo momento a equipe técnica encaminhará para a Comissão de Seleção do COMDICA que realizará a devida pontuação (conforme o anexo II) e a relação dos candidatos selecionados após a análise da comissão será submetido ao pleno, e após aprovação do colegiado, será publicado em Diário Oficial do Município.
- 5.4 Os candidatos serão selecionados por área de atuação e selecionados de acordo com a análise do currículo, bem como experiência profissional e formação acadêmica, sendo eliminada o candidato/a que zerar algum dos requisitos de pontuação:

EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
Maior que 5 anos	10 pontos
De 4 a 5 anos	05 pontos
De 2 a 3 anos	03 pontos
Menor de dois anos	00 pontos

EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
Maior que 5 anos	10 pontos
De 4 a 5 anos	05 pontos
De 2 a 3 anos	03 pontos
Menor de dois anos	00 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Doutorado	20 pontos
Mestrado	15 pontos
Pós-Graduação (especialização)	12 pontos
Nível Superior	10 pontos

- 5.4.1 Será considerado habilitado o profissional que obtiver a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos.
- 5.4.2 A pontuação da formação Acadêmica se levará em consideração a pontuação maior, caso o candidato possua mais de uma titulação e formação.
- 5.5 O processo de Chamamento Público a que se refere o presente edital selecionará até 03(três) candidatos, por eixo de atuação.

- 5.6 Persistindo o empate serão decididos por maior idade do candidato.
- 5.7 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não comprovarem experiência na forma requerida no item 3.2 alínea "f" e que não apresentarem a documentação completa conforme item 3.2 alínea "a" a "h", ou que obtenha pontuação zero em algum dos itens a serem pontuados

6. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE DOS PROJETOS SOCIAIS

- 6.1 O Avaliador selecionado deverá emitir notas de (0 a 10) e pareceres individuais (descritivos) observados os méritos sociais do projeto e sua relevância social para a Cidade do Recife, dando prioridade a projetos que retratem a Cidade do Recife para a aprovação dos projetos sociais apresentados.
- 6.2 A avaliação e emissão de parecer dos projetos sociais designados aos avaliadores deverão ocorrer no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a partir do recebimento do projeto.
- 6.3 Os avaliadores deverão analisar os projetos sociais conforme previsto no respectivo edital do COMDICA Recife, relação de projetos para captação de recursos por entidades que versarem sobre a prevenção e/ou atendimento às seguintes temáticas, conforme o item 5.1 deste Edital e considerando os critérios avaliativos e de pontuação elencados abaixo e constantes no anexo III do presente edital.
 - O mérito social do projeto.
 - 11. Alinhamento com a política municipal da criança e adolescente.
 - III. Viabilidade e coerência orçamentária.
 - IV Contrapartida social do projeto proposto.
 - V Caráter multiplicador do projeto.
 - VI. Exequibilidade dos prazos propostos.
 - Currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto. VII.
- 6.4 Serão considerados projetos passíveis de aprovação para captação de recursos, aqueles que atingirem nota igual ou superior a 7(sete).
- 6.5 Após a emissão de notas e pareceres, os avaliadores deverão enviar suas avaliações de acordo com o ANEXO III para o COMDICA, localizado no endereço: Rua Benfica, Nº 373, Madalena, Recife - PE

7. DO TERMO DE CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1 Para a contratação do profissional selecionado será exigido que o mesmo firme Termo de Contrato ou instrumentos equivalente com o COMDICA que será enviado após a seleção para os avaliadores contratados.
- 7.2 Os extratos dos termos de contrato ou instrumento equivalentes a que se refere o item 7.1 serão publicado em Diário Oficial do Município.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 Ficará o AVALIADOR/PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto social sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elençadas:
 - Vínculo de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral até o terceiro graus, entre julgadores e proponentes de um mesmo eixo.
 - Participação como colaborador na elaboração do projeto social. b.
 - Atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12(doze) meses que antecederam a sua seleção.
 - Litígio judicial ou administrativo com o proponente e patrocinador do projeto social.
- 8.2 Estando presente uma ou mais das situações acima, o contratado deverá imediatamente comunicar o fato ao contratante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida notificação.
- 8.3 A suscitação de impedimento de avaliador poderá ser feita por qualquer cidadão na hipótese dele, sendo impedido, não fazê-lo espontaneamente.

9. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA - Fonte: 100(recurso do tesouro) e 246(recursos próprios/doação)

10. DO PAGAMENTO DOS AVALIADORES

- 10.1 Será paga a quantia de R\$ 180,00 (cento oitenta reais) por projeto avaliado e com parecer emitido.
- 10.2 A distribuição de projetos será feita de forma equitativa, por eixo, de acordo com a demanda, reservando-se ao COMDICA o direito de redistribuir os projetos em caso de não cumprimento do prazo previsto inicialmente.
- 10.3 O pagamento será efetuado pela soma correspondente ao número de projetos sociais avaliados com emissão de pareceres, realizado pelo contratado e recebidos pelo contratante, após a devolução dos projetos. O contratado receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta corrente por depósito bancários.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Contrato, o COMDICA poderá garantir previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao avaliador/parecerista as seguintes sanções:
 - Advertência escrita;
 - b. Suspensão temporária das atividades como avaliador/parecerista de projetos sociais da Cidade do Recife-PE;
 - Retirada do cadastro do profissional da Lista de Avaliadores/Pareceristas:
 - c. d. Impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos para atuar como avaliadores.

11.2 Para efeito deste Edital de Chamamento Público, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, no prazo estabelecido, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste documento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, por meio de petição escrita, apresentada para o protocolo no COMDICA.
- 12.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade ao edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.
- 12.3 Caberá ao COMDICA decidir sobre a petição (esclarecimentos, providências ou impugnação) no prazo de até dez dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.
- 12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- 12.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.
- 12.6 O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação D.O.M.
- 12.7 Os avaliadores/pareceristas que atenderem positivamente aos critérios previstos nesse edital receberão certificado do COMDICA, emitidos a partir da entrega de cada produto.
- 12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pleno do COMDICA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de Julho de 2018

Maria do Livramento de Aguiar Presidente do COMDICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREAS SOCIAIS E SEUS SEGMENTOS:

As áreas Sociais abertas para SELEÇÃO de avaliadores/pareceristas são as seguintes:

- I As políticas de proteção à criança e ao adolescente, caracterizadas pelo desenvolvimento de programas nos seguintes regimes:
 - orientação e apoio sócio-familiar;
 - apoio socioeducativo em meio aberto;
 - apoio à criança e adolescente com deficiência; iii)
 - iv)
 - colocação familiar;acolhimento institucional e familiar; V)
 - práticas de atenção integral, nos aspectos biopsicossociais, às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento nas áreas de esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, convivência familiar e comunitária.
- II A erradicação da violência sexual de todas as formas, praticadas contra crianças e adolescentes;
- III a erradicação de qualquer forma de trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente, conforme a Lei;
- IV capacitação e encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;
- V implementação das políticas de fortalecimento do COMDICA e dos conselhos tutelares;
- VI implementação de campanhas e ações de comunicação que visem a formação da opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Criança e do adolescente;
- VII realização de projetos de estudos e pesquisas, visando a elaboração de diagnósticos relativo à criança e ao adolescente;
- VIII capacitação para operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
- IX desenvolvimento de projetos e programas com ênfase no protagonismo infanto juvenil;

PERFIL PROFISSIONAL DO AVALIADOR/PARECERISTA

Os candidatos deverão possuir:

- a) Experiência dentro do eixo para o qual o candidato se inscreveu;
- b) Experiência em avaliação de projetos sociais;
- c) Formação acadêmica, conforme abaixo pontuado.

Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação em nível superior.

	ANEXO II	
	DO AVALIADOR INSCRITO: Avaliador:	
	sidência do avaliador:	
NOTA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Maior do que 5 anos	10 pontos
	De 4 a 5 anos	05 pontos
	De 2 a 3 anos	03 pontos
	Menor de dois anos	00 pontos
NOTA	EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
	Maior do que 5 anos	10 pontos
	De 4 a 5 anos	05 pontos
	De 2 a 3 anos	03 pontos
	Menor de dois anos	00 pontos
NOTA	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Doutorado	20 pontos
	Mestrado	15 pontos
	Pós-graduação (especialização)	12 pontos
	Nível superior e/ou pós-graduação	10 pontos

PONTUAÇÃO GERAL:

ANEXO III

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER

- 1. O profissional selecionado prestará serviços de avaliação, análise e emissão de parecer, (o parecer deve conter no mínimo 5 (cinco) parágrafos, ou até 800 (oitocentos) caracteres, aos projetos propostos ao este Edital. As avaliações e emissões de pareceres dos projetos designados aos avaliadores deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
- 2. O parecer técnico deverá ser elaborado com redação clara e objetiva, com coerência técnica nos apontamentos feitos e na contextualização do projeto em suas fases e orçamentos e com indicação das fontes de consulta utilizadas para estabelecimento de critérios e parâmetros aplicados.
- 3. Nos pareceres emitidos, necessariamente deverão ser realizadas as seguintes análises em consonância com o edital de captação de recurso:
 - O mérito social do projeto;
 - II. Alinhamento com a política municipal da criança e adolescente;
 - III. Viabilidade e coerência orçamentária;
 - IV. Contrapartida social do projeto proposto;
 - V. Caráter multiplicador do projeto;
 - VI. Exequibilidade dos prazos propostos;
 - VII. Currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto.
- 4. Os avaliadores/pareceristas convocados para a análise dos projetos deverão avaliar e emitir seus pareceres, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com sua área social. Após a emissão de notas e pareceres, os avaliadores deverão entregar suas avaliações para o COMDICA, no endereco:

Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife (COMDICA) - PARECER AVALIADOR - EDITAL /2018.

Rua Benfica, N° 373, Madalena, Recife – PE 50720-001.

4.1 – Serão considerados os seguintes critérios de avaliação e gradação de notas:

I - o mérito e/ou relevância social - 0,0 a 10,0

II - a viabilidade e a coerência orçamentária - 0,0 a 10,0

III - a contrapartida social proposta - 0,0 a 10,0

IV - o caráter multiplicador do projeto - 0,0 a 10,0

V-a imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto - 0,0 a 10,0 $\,$

VI – a exequibilidade dos prazos propostos - 0,0 a 10,0

VII – o currículo do proponente - 0,0 a 10,0

4.2 – Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete), conforme critérios de avaliação acima expostos.

5 - Formulário de Avaliação (modelo a ser seguido)

I – Mérito/relevância social - Nota:

 $\square \ 0 \ \square \ 1 \ \square \ 2 \ \square \ 3 \ \square \ 4 \ \square \ 5 \ \square \ 6 \ \square \ 7 \ \square \ 8 \ \square \ 9 \ \square \ 10$

II – Viabilidade e coerência orçamentária - Nota:

 $\square \ 0 \ \square \ 1 \ \square \ 2 \ \square \ 3 \ \square \ 4 \ \square \ 5 \ \square \ 6 \ \square \ 7 \ \square \ 8 \ \square \ 9 \ \square \ 10$

III - Contrapartida social proposta - Nota:

0010203040506070809010

IV – O caráter multiplicador do projeto - Nota:

 $\ \, \square \ \, 0\ \, \square \ \, 1\ \, \square \ \, 2\ \, \square \ \, 3\ \, \square \ \, 4\ \, \square \ \, 5\ \, \square \ \, 6\ \, \square \ \, 7\ \, \square \ \, 8\ \, \square \ \, 9\ \, \square \ \, 10$

 $V-A\ \mbox{imprescindibilidade}$ do incentivo para a realização do projeto - Nota:

 ${}_{\square}\ 0\ {}_{\square}\ 1\ {}_{\square}\ 2\ {}_{\square}\ 3\ {}_{\square}\ 4\ {}_{\square}\ 5\ {}_{\square}\ 6\ {}_{\square}\ 7\ {}_{\square}\ 8\ {}_{\square}\ 9\ {}_{\square}\ 10$

VI – A exequibilidade dos prazos propostos - Nota:

 $\square \ 0 \ \square \ 1 \ \square \ 2 \ \square \ 3 \ \square \ 4 \ \square \ 5 \ \square \ 6 \ \square \ 7 \ \square \ 8 \ \square \ 9 \ \square \ 10$

VII – O currículo do proponente - Nota:

0 0 1 0 2 0 3 0 4 0 5 0 6 0 7 0 8 0 9 0 10

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO (CONTRATADO) PESSOA FÍSICA				
Nome:				
Endereço:	N^{ϱ}			
Complemento:				
Cidade:	Cep:			
Telefone Fixo:	Telefone celular:			
E-mail:				
Sexo:				
Grau de instrução:				
Data de nascimento:	Nacionalidade:			
C.P.F nº:	Identidade nº:			
Inscrição do INSS nº:	PIS/PASEP nº:			
Carteira Profissional nº:	Série:			
Dependente(s) no Imposto de Renda: (Quar	ntidade e nomes):			
Cargo:				
Aposentadoria por idade:				
Áreas sociais às quais se candidata: a) b)				
ÁREAS DE ATUAÇÃO (destacar o conhecin	mento e a experiência profissional nas áreas sociais selecionadas acima):			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (destacar a	as principais atividades desenvolvidas na sua carreira):			
FORMAÇÃO ACADÊMICA (mencionar os cursos de graduação e pós-graduação) concluídos.				
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (E Nome:	M NOME DO CONTRATADO):			
Banco:	Agência nº:			
Conta corrente nº:				